# EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

**Paulo Sérgio de Oliveira,** Prefeito Municipal de Herculândia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos, assegurando-lhes os princípios de legalidade, transparência, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, torna público a abertura do Edital para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de **Motoristas** para atender à necessidade emergencial nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal dessa municipalidade no que tange ao transporte coletivo de alunos e transporte de pacientes da saúde.

| FUNÇÃO | VAGAS | Carga Horária | REGIME DE TRABALHO | ESCOLARIDADE | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| **Motorista** | **CR*** | 40 horas semanais | Contrato Administrativo Temporário | Ensino Médio Completo | R$ 1.212,00 |

**CR* - Cadastro Reserva**

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º -** O presente edital se dá em face da necessidade de fornecer transporte para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, além de fornecer transporte para os pacientes da saúde, além da realização do concurso público 01/2023 apresentar prazos legais não sendo possível a contratação dos aprovados para o inicio do ano letivo de 2023.

**Artigo 2º -** As futuras contratações por ocasião do chamamento serão pelo **TEMPO DETERMINADO**, para atuarem em **CONTRATAÇÃOTEMPORÁRIA** até o término das contratações dos aprovados no concurso público 001/2023 referente as vagas necessárias para suprir a demanda da secretaria municipal de transportes.

**Artigo 3º -** O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.herculandia.sp.gov.br e no diário oficial do município de Herculândia.

## DO OBJETO

**Artigo 4º -** Constitui objeto do presente Edital, o chamamento público objetivando o preenchimento de cargos para contratação por tempo determinado através de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme estabelecido por este edital.

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| FASE | PERÍODO |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 06/01/2023 |
| Período de Inscrições | 24/01/2023 e 25/01/2023 |
| Publicação da classificação provisória | 26/01/2023 |
| Prazo para entrega de recursos | 27/01/2023 |
| Avaliação Prática | 30/01/2023 |
| Classificação final | 30/01/2023 |
| Homologação | 30/01/2023 |
| Contratação | A partir de 31/01/2023 de acordo com a necessidade da Secretaria de Transportes |

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 5º -** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Artigo 6º -** As inscrições acontecerão nos dias 24 e 25 de janeiro de 2023, no horário compreendido entre 8h30min às 11h00min e das 13h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Euclides da Cunha, 308 – Centro – Herculândia/SP.

**Artigo 7º -** Não será cobrada taxa de inscrição.

**Artigo 8º -** Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Documento de identificação com foto ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) CPF;

c) Comprovante de requisitos do cargo;

d) Carteira de Habilitação Categoria D;

e) Curso de transporte coletivo e escolar (para motorista da eduação);

f) Curso de Condutor de veículos de emergência (para motorista da Saúde);

g) Teste toxicológico atualizado conforme a Resolução Nº843/2021 do CONTRAN;

h) Currículo;

i) Comprovante de experiência profissional;

j) Declaração de doenças pré-existentes (Anexo).

k) Comprovante de vacinação contra a Covid 19 com esquema completo para a idade.

**Artigo 9º -** A inscrição poderá ser realizada por terceiros desde que esteja portando a procuração autenticada em cartório, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e as cópias dos documentos do candidato.

**Artigo 10º -** O candidato deverá providenciar cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem visitadas pelo receptor, sendo que:

**10.1** não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;

**10.2** Os documentos impressos de meio digital (impressão da internet) só serão aceitos se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na

autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

**10.3** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

**10.4** Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

**10.5** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

## DA SELEÇÃO

**Artigo 11 -** Será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Herculândia.

**Artigo 12 -** O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído de etapa única composta pela análise de currículo, de caráter classificatório, obtidos pela soma dos requisitos apresentados, conforme esse Edital.

**Artigo 13 -** Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a análise curricular nos termos deste Edital e seus anexos, sob pena de não serem considerados pela banca examinadora.

**Artigo 14 -** Serão recusados, liminarmente, as documentações que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos.

**Artigo 15 -** Antes da análise de currículo serão conferidos os requisitos do cargo, especificado neste edital.

**Artigo 16 -** Os comprovantes de experiência profissional utilizados na análise do currículo serão aceitos quando expedidos por instituição autorizada, com devido registro em carteira profissional ou outro documento oficial comprobatório.

**Artigo 17 -** Os certificados e documentos comprobatórios descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da inscrição.

## DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DO RESULTADO FINAL

**Artigo 18 -** O resultado da análise do Currículo será publicado em EDITAL no site da Prefeitura Municipal Herculândia www.herculandia.sp.gov.br.

**Artigo 19 -** Os candidatos serão classificados de acordo com os requisitos exigidos, resultado da análise da documentação apresentada levando-se em consideração a somatória dos pontos obtidos após a análise curricular.

**Artigo 20 -** Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para desempate:

I. maior idade;
II. maior tempo de experiência correlata às atribuições;
III. maior número de filhos.

**Artigo 21 -** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da publicação do Resultado da Análise de Currículo.

**Artigo 22 -** No caso de provimento do recurso interposto, esse poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**Artigo 23 -** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Herculândia, no site www.herculandia.sp.gov.br.

**Artigo 24 -** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

**Artigo 25 -** A Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**Parágrafo Único:** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mailou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

## DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

**Parágrafo Único:** Os 10 primeiros candidatos aprovados serão convocados pela secretaria de transportes para avaliação prática com os veículos da frota municipal utilizados para a realização do transporte escolar ou da saúde. A nota atribuída pela pratica será de 5 a 10 pontos, somadas a classificação geral.

## DA HOMOLOGAÇÃO

**Artigo 26 -** O resultado final deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal de Herculândia em www.herculandia.sp.gov.br.

## DA CONTRATAÇÃO

**Artigo 27 -** Os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, obedecida à classificação final, serão convocados para contratação por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Herculândia em www.herculandia.sp.gov.br de acordo com as necessidades do poder público municipal.

**Artigo 28 -** O candidato convocado deverá comparecer no dia, horário e local indicado no Edital de Convocação para Admissão, munido da documentação constante no Artigo 29 para apresentação dos documentos, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de prestar serviço com esta municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

**Artigo 29 -** Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos classificados os seguintes documentos:

a) 01 foto 3 X 4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Cédula de Identidade - RG;
d) Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
e) CPF (Cadastro de Pessoa Física), e situação cadastral;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
h) PIS e/ou PASEP;
i) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
j) Comprovante dos requisitos exigidos pelo cargo;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
l) Comprovante de filhos incapazes (se houver);
m) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
n) Caderneta de Vacinação atualizada do candidato, incluindo vacinação contra o COVID- 19;
o) CPF (Cadastro de Pessoa Física), dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
p) Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
q) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.
r) Curso de transporte coletivo e escolar (para motorista da eduação);
s) Curso de Condutor de veículos de emergência (para motorista da Saúde).

**Parágrafo Único -** Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais até o momento da contratação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 30 -** A aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**Artigo 31 -** O prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será até o término das contratações dos aprovados no concurso público 001/2023 referente as vagas necessárias para suprir a demanda da rede municipal de educação.

**Artigo 32 -** Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

**Artigo 33 -** A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente chamamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

**Artigo 34 -** O candidato habilitado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital poderá ser investido no cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a contratação ora descritas, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Herculândia.

**Artigo 35 -** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela

decorrentes, mesmo que aprovado na análise curricular e que o fato seja constatado posteriormente.

**Artigo 36 -** A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**Artigo 37 -** A Classificação não assegura ao Candidato o direito à efetivação, mas apenas a prestação de serviço até o término das contratações dos aprovados no concurso público 001/2023 referente as vagas necessárias para suprir a demanda da secretaria municipal de transportes.

**Artigo 38 -** O presente cadastramento terá validade até término das contratações dos aprovados no concurso público 001/2023 referente as vagas necessárias para suprir a demanda da rede municipal de educação e saúde.

**Artigo 39 -** A contratação se dará quando a Administração julgar conveniente e obedecera rigorosamente a listagem de Classificação Final dos candidatos.

**Artigo 40 -** O candidato será contrato conforme Lei Municipal nº 2.180 de 29 de agosto de 1990 que regulamenta a contratação temporária de mão de obra, modificada pela Lei 2.560/200 e Lei 3.004/2017.

**Artigo 41 -** Os candidatos que não atingirem rendimento satisfatório poderão ter a contratação encerrada a qualquer momento, desde que justificado pelo superior imediato ou em virtude da efetivação do aprovados no concurso público 001/2023.

**Artigo 42** – Os casos omissos serão decididos pela secretaria de transportes juntamente com o setor jurídico da prefeitura.

Herculândia 06 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Paulo Sérgio de Oliveira**
**Prefeito Municipal**

## Anexo I

**CARGO: MOTORISTA**

**Requisitos**: Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação “D”, curso especializado para transporte de emergência, curso especializado para transporte de escolares e curso especializado para transporte coletivo de passageiros.

**Atribuições:** Dirigir automóveis, utilitários, camionetes, caminhões, ambulâncias, ônibus, e demais veículos de transporte de passageiros e cargas da frota municipal, dentro e fora do Município, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros;

Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;

Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração;

Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando o corretamente estacionado e fechado;

Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;

Transportar pessoas e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;

Efetuar o transporte de material pesado, tais como: pedra, areia, ferro para construção, terra, entre outros;

Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos para evitar acidentes e danos aos materiais transportados;

Executar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais;

Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;

Realizar reparos de emergência;

Dar assistência aos outros motoristas em casos de sinistros e panes dos veículos;

Praticar a direção defensiva visando à diminuição dos riscos de acidentes;

Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;

Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;

Fazer pequenos reparos de urgência;

Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão;

Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;

Executar outras atividades correlatas.

**ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE DOENÇAS PRÉ-EXISTENTES

Eu,_____, inscrito(a) no CPF _____ para assumir o cargo de _____referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2022, DECLARO que não possuo as condições e/ou as comorbidades abaixo relacionadas:

- Obesidade (IMC>40), diabetes descompensada, imunossupressão, doenças pulmonares preexistentes, doenças degenerativas da coluna vertebral, doenças cerebrovasculares, doenças vasculares, doenças cardiovasculares, doenças hematológicas, neoplasias malignas, tuberculose, hepatopatias e nefropatias.

Herculândia,_____de_____de 2022.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)